



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2017/2020

SESSÃO ORDINÁRIA  
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
 APROVADO  
 REJEITADO  
\_\_\_\_ TURNO  
EM 01 / 06 / 2020  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Projeto de Lei n.º 014/2020  
De: 27.05.2020

PROTOCOLO  
N.º 415/2020  
Data 28/05/2020  
08h 15min horas.  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

“Altera os anexos I II e III da Lei Municipal n.º 1.830, de 16 de agosto de 2019, concede revisão geral anual (RGA), reajustando a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo e concedendo revisão geral anual (RGA) em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos demais servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal n.º 1.830, de 16 de agosto de 2019, no que se refere à remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I II e II da Lei Municipal n.º 1.830, de 16 de agosto de 2019, nos cargos de Diretor Executivo, Diretor de Previdência, Contador e Assistente administrativo, concedendo revisão geral anual no valor 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos Servidores do COMODORO-PREVI.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000  
E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT.  
Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2017/2020

**Art. 3º.** O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2019 a abril de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2020.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,**  
**Estado de Mato Grosso,** aos 27 dias do mês de maio de 2020.

*Jeferson Ferreira Gomes*  
*Prefeito Municipal*